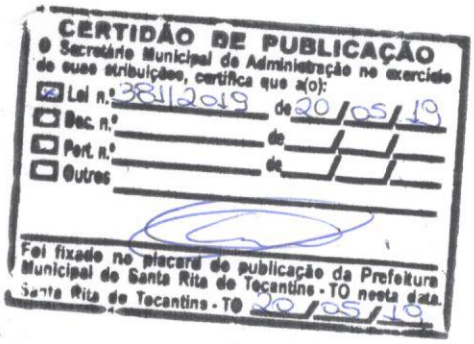
LEI N°381 /2019 **DE 20 DE MAIO DE 2019.**


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):
Lei n.º 381/2019 de 20/05/19
Dec. n.º ____ de ____
Port. n.º ____ de ____
Outros ____
Foi fixado no placard de publicação da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Tocantins - TO nesta data.
Santa Rita de Tocantins - TO 20/05/19

"Altera a Lei 328/2016 que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Tocantins, e a Lei n° 317/2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de **Santa Rita do Tocantins/TO**, Excelentíssima Senhora **NEILA MARIA DA SILVA MORAES**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte lei:

Art.1º- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente passa a ser denominada, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Art. 2º- O Art. 3º da Lei 328/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os órgãos e unidades da estrutura organizacional básica da administração direta do Poder Executivo, criados por lei e compreendendo o nível em que são formuladas as políticas e estratégias públicas, bem assim como os planos e ações do Governo Municipal, têm a seguinte composição:

1 – Procuradoria Geral do Município;

2 – Controladoria Geral do Município;

3 – Secretaria Municipal de Governo;

4 – Secretaria Municipal de Administração

5 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

6 – Secretaria Municipal de Finanças;

7 – Secretaria Municipal de Educação

8 – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes

9 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

10 – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano;

11– Secretaria Municipal de Agricultura e Produção;

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º- O Art. 22º da Lei 328/2016 passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

(...)

XVI- formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução;

XVII- formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão;

XVIII- propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo; d) propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;

XIV- implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;

XV- planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;

XVI- promover e divulgar os produtos turísticos do Município;

XVII- propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;

XVIII exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;

XIV- exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único – Fica criado o cargo de Diretor de Turismo.

Art. 4° - O anexo Único da Lei n° 317/2016 de 27/05/2016, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, passa a vigorar com a redação contida nesta Lei.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal

LEI N° 381/2019

QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO	VAGAS	NOMEAÇÃO	ESCOLARIDADE	C.HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
DIRETOR DE TURISMO	01	Comissão	Nível Superior	40hs	R$ 2.300,00	Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e

						avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da respectiva secretaria municipal e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES

Prefeita Municipal